



31-23
10

República Democrática de Timor-Leste

**PARLAMENTO
NACIONAL
Plenário**

**AGENDA N.º 32/VI (1.ª)
REUNIÃO PLENÁRIA DE SEGUNDA-FEIRA
6 DE NOVEMBRO DE 2023**

9H00 ABERTURA

Execução Hino Nacional

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

--

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Interpelação ao Governo sobre a especulação do preço do arroz no mercado



31-10

INTERPELAÇÃO AO GOVERNO

Sobre a especulação do preço do arroz no mercado

(artigos 153º e 154º do Regimento do Parlamento Nacional)

6 de novembro de 2023

GUIÃO

- 1 - O debate tem a duração de um dia parlamentar.
- 2 - O debate é aberto com uma intervenção de um Deputado da bancada parlamentar da FRETILIN, como bancada interpelante, através de uma intervenção pelo tempo máximo de 20 minutos.
- 3 - O membro do Governo presente indicado pelo Primeiro-Ministro intervém de seguida, também pelo tempo máximo de 20 minutos.
- 4 - Segue-se um debate, para o qual os tempos de uso da palavra são fixados globalmente, em minutos, por bancadas parlamentares e Governo, de acordo com a seguinte grelha:

GOVERNO	CNRT	FRETILIN	PD	KHUNTO	PLP
130	62	38	12	10	8

Total = 260' (4h20m)

- 5 - Os tempos globais atribuídos a cada uma das bancadas parlamentares e ao Governo são geridos pelos próprios, descontando-se o tempo que cada Deputado gastar no tempo total da respetiva bancada e o do membro do Governo no tempo de que disponha.
- 6 - Nenhuma intervenção terá duração superior a dez minutos, procurando a Mesa conceder alternadamente a palavra à bancada parlamentar da FRETILIN, a cada uma das restantes e ao Governo.
- 7 - As bancadas parlamentares podem ceder umas às outras parcelas de tempo de que não necessitem, desde que a cedência seja anunciada, de viva voz, pela direção da bancada cedente.
- 8 - O tempo gasto na utilização das figuras regimentais do ponto de ordem e da defesa da honra e consideração não é descontado nos tempos globais determinados nos pontos anteriores.
- 9 - A Mesa gere o uso da palavra de acordo com as disposições regimentais, cortando a palavra aos oradores que intervenham fora do assunto objeto do debate.



**PARLAMENTO
NACIONAL**
República Democrática de Timor-Leste

10 - O debate termina quando não houver mais pedidos de palavra ou estiverem esgotados os tempos globais atribuídos, sendo encerrado por intervenções finais de um Deputado da FRETILIN, com a duração máxima de 10 minutos, e do membro do Governo indicado pelo Primeiro-Ministro, com a mesma duração.

Preparado de acordo com deliberação da Conferência dos Representantes das Bancadas Parlamentares tomada em 26-10-2023

fz